

Políticas de Financiamento da Educação

- **CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO ESTRATÉGICA**
Fórum Extraordinário da UNDIME-BA

POR: BÁRBARA REJANE



**"É FUNDAMENTAL DIMINUIR A
DISTÂNCIA ENTRE O QUE SE DIZ E O QUE
SE FAZ, DE TAL MANEIRA QUE NUM
DADO MOMENTO A TUA FALA SEJA A TUA
PRÁTICA."**

PAULO FREIRE

O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Base legal:

- Constituição Federal (art. 212)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- FUNDEB permanente

Fontes:

- FUNDEB
- Salário-Educação
- Programas FNDE
- Transferências voluntárias
- Recursos próprios

Município que depende só do
FUNDEB → perde oportunidade

FUNDEB

Salário-Educação

PNAE

PNATE

PDDE > Escolas

Voluntárias

- **Transferências voluntárias:** Termos de Compromisso do **Plano de Ações Articuladas (PAR)**

Fontes de recursos públicos para a Educação Básica

Captação de recursos...



Como fazer isso na Prática?

Diagnóstico da rede

Planejamento alinhado.

Uso estratégico dos programas

Organização e rotinas de gestão

**Monitoramento e correção de
rota**

Formação dos gestores

FUNDEB E COMPLEMENTAÇÕES



VAAF (Valor Aluno Ano Fundeb)

VAAT (Valor Aluno Ano Total)



VAAR (Valor Aluno Ano Resultado)

PRINCIPAIS INDICADORES EDUCACIONAIS

IDEB

Frequência Escolar

Taxa de Aprovação

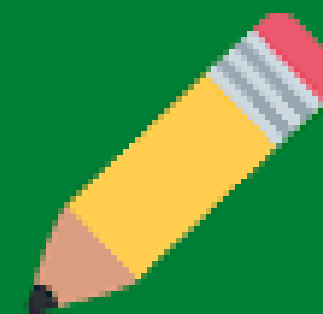
Distorção idade -série

Taxa de Abandono



FUNDEB

VAAR



Condicionalidade I

Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Condicionalidade II

Participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.

Condicionalidade III

Redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.

Condicionalidade IV

Regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Condicionalidade V

Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.



Contato:

@br_solucoes_educacionais
barbararejane21ba@hotmail.com
(73) 9 9912-6687

